Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx. Postal 30 – ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.009/95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

SUBSTITUI A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) PELA UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA.

MIYOJI KAY', Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuiçÕes legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.996, a Unidade Fiscal do Municipio - U.F.M., criada pela Lei Municipal nº 923 de 15 de dezembro de 1.993, fica substituída pela UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA - U.F.I.R., criada pela Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1.991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçÕes em contrário.

Miracatu, 27 de dezembro de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal